



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

**EDITAL DE ELIMINAÇÃO DE AUTOS JUDICIAIS FINDOS
02-2018**

I - O Diretor do Foro da Seção Judiciária da Bahia TORNA PÚBLICA às partes, seus procuradores e a todos quantos possam interessar que procederá à eliminação de autos de processos judiciais findos e com temporalidade cumprida, de acordo com as Resoluções nº 23 de 19 de setembro de 2008 e nº 318 de 04 de novembro de 2014 do Conselho da Justiça Federal e as Recomendações nº 37 de 15 de agosto de 2011, alterada pela Recomendação nº 46 de 17 de dezembro de 2013, ambas do Conselho Nacional de Justiça.

II – O descarte de autos judiciais findos da Seção Judiciária da Bahia englobará ações da Classe 3.000 (execuções fiscais), acompanhadas dos respectivos Embargos e Agravos, se existentes, Classe 11101 (embargos à execução fiscal), Classe 11102 (embargos à execução) e Classe 11500 (embargos de terceiros) transitadas em julgado e definitivamente arquivadas, depois de cumprido prazo de guarda de cinco anos, definido pela Tabela de Temporalidade das Ações Judiciais Transitadas em Julgado da Justiça Federal de 1º e 2º Graus, instituída pela Recomendação nº 37 de 15 de agosto de 2011, alterada pela Recomendação nº 46 de 17 de dezembro de 2013, ambas do Conselho Nacional de Justiça.

III - Tratando-se de processos antigos cujos Embargos e Agravos possuam numeração igual ao processo principal a que estão vinculados, os mesmos, serão eliminados juntamente com o processo principal com a mesma numeração.

IV – O relatório eletrônico dos processos a serem eliminados, bem como a íntegra do presente edital, ficará à disposição dos interessados, na Internet, no sítio da Justiça Federal da Bahia (www.jfba.jus.br).

V – Será disponibilizado para consulta, no mural de informações – Andar térreo do Edifício-Sede da Justiça Federal de 1º Grau, localizado no Fórum Teixeira de Freitas - Av. Ulysses Guimarães, nº 2.799, Bairro Sussuarana - Centro Administrativo da Bahia - Salvador/BA, relatório impresso dos processos indicados para eliminação na Seção Judiciária da Bahia, organizado por ordem alfabética de nomes, contendo o número do processo, o nome das partes, o nome dos advogados quando localizados no processo, as datas de autuação e arquivamento.

VI – Será consignado prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, da data de publicação deste Edital, para possíveis manifestações das partes interessadas antes da efetiva eliminação dos processos ou documentos.

VII – As partes interessadas nos autos findos a serem eliminados poderão, às suas expensas, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste Edital requisitá-los para guarda particular, por meio de petição dirigida ao Diretor do Núcleo Judiciário da Seção Judiciária da Bahia. O documento original será entregue, após o

prazo previsto, à primeira parte solicitante; às demais partes requerentes, quando houver, serão fornecidas cópias.

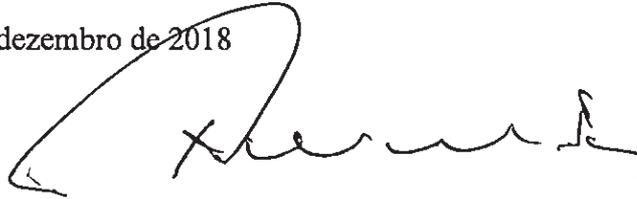
VIII – O período destinado à entrega dos documentos às partes interessadas será de **06 de dezembro de 2018 a 21 de janeiro de 2019**. Os processos judiciais solicitados e não retirados no período citado serão eliminados na data definida no item X deste Edital.

IX – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Avaliação e Gestão Documental da Justiça Federal de Primeiro Grau da Seção Judiciária da Bahia.

X – No dia **23/01/2019** será realizada a entrega efetiva, para fragmentação, dos processos a serem eliminados à instituição designada pela Diretoria do Foro desta Seção Judiciária.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Salvador, 06 de dezembro de 2018

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Dirley da Cunha Júnior', written over a large, stylized, looping flourish that starts on the left and extends upwards and to the right.

Juiz Federal DIRLEY DA CUNHA JÚNIOR

Diretor do Foro da Seção Judiciária da Bahia